



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 024/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Abertura de Crédito Adicional Especial, por Auxílios e Convênios, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS autorizado a proceder na abertura de Crédito Adicional Especial, por Auxílios e Convênios, no valor de R\$ 208.076,98 (duzentos e oito mil e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) na seguinte rubrica e especificação:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
04.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS
04.02.15.451.0055.1465.0706. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - Emenda Parlamentar Individual - Emenda nº 202428630001
4490.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$
208.076,98

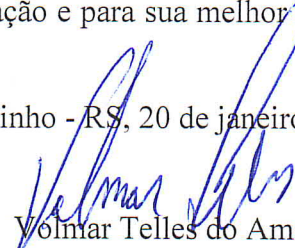
TOTAL R\$ 208.076,98
FR – 706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
CO – 0000 - NÃO SE APLICA

Art. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO SERVIRÃO DE RECURSOS O AUXÍLIO/CONVÊNIO NA FONTE DE RECURSO 710 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, CO – 0000 - NÃO SE APLICA, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, NO VALOR DE R\$ 208.076,98.

Art. 3º. Tais atividades ficam desde já incluídas no Programa do PPA-2022/2025 e na LDO-2025 do Município e na Lei do Orçamento de 2025.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e para sua melhor aplicação deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 20 de janeiro de 2025


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

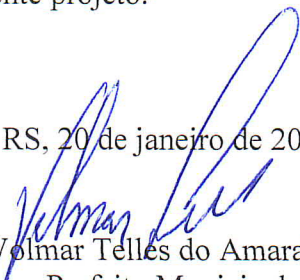
JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 024/2025, busca autorização para proceder na Abertura de Crédito Adicional Especial, por Auxílios e Convênios, no valor de R\$ 208.076,98 (duzentos e oito mil e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).

A aprovação do presente projeto de Lei Municipal se faz necessária para dispor de recursos para viabilizar a obra dos recursos advindos de transferência Especial da União - Emenda Parlamentar Individual - Emenda nº 202428630001.

Dessa forma, conclamo a aprovação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho – RS, 20 de janeiro de 2025



Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal